

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

O MUNICÍPIO DE PARATINGA, estado da Bahia, por meio da **COPEL – Comissão Permanente de Licitação** nomeada pelo Decreto nº 049/2023, em observância à Lei Federal nº 8.666/ 93 e suas alterações posteriores, e as normas contidas neste edital, atendendo a Lei nº. 11.947/ 2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 026/2013, Resolução CD/FNDE nº 25 de 25/07/2012 e Resolução/FNDE/CD nº. 004/2015, torna público que, durante o período compreendido entre: **19 DE FEVEREIRO Á 30 DE ABRIL DE 2024**, horário do Estado da Bahia, estará recebendo requerimentos e documentos na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 221 - Centro. PARATINGA /BA, para proceder a **CHAMADA PÚBLICA** conforme solicitação expressada no **Processo Administrativo nº 017/2024**, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

1. OBJETIVO

1.1 – Contratação de Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ADQUIRIDOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR OBJETIVANDO ATENDIMENTO A LEI 11947/2009 E RESOLUÇÕES 38/2009, 14/2012, 26/2013 , 04/2015 e RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS

UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARATINGA, conforme quantidades e especificações contidas no **ANEXO II**, deste edital e, consoante com as condições previstas na Minuta de Contrato do **ANEXO IV**.

1.2 – Os interessados poderão credenciar-se para mais de um tipo de produto, conforme a sua capacidade de atendimento.

1.3 - O chamamento público será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, mesmo após o recebimento dos pedidos de credenciamentos na data especificada, com exposição no Átrio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sendo que, novos interessados poderão ser cadastrados, a qualquer tempo, caso contenham as condições de habilitação exigida, neste edital, como também, novos produtos poderão ser incluídos, conforme conveniência da Administração.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

2.2 – Fornecedor individual (não organizado em grupo)

- I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.
- III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**ANEXO III**) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

- IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- V – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues, são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de venda.

2.3 – Grupos Informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais:

- I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.
- III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**ANEXO III**) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- V – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues, são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de venda;

2.4 – Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais

- Os grupos constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados: I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Justiça Trabalhista, Tributos estadual, municipal e federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS);
- IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**ANEXO III**);
- VI – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- VIII – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues, são produzidos pelos Associados relacionados no projeto de venda.
- VIII – Cópia da carteira de identidade e do CPF do representante legal da entidade proponente.

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

3.1 Especificações Técnicas

3.1.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

- a) Denominação de venda do alimento;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos;
- d) Identificação do lote;
- e) Prazo de validade;

- f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) Registro no órgão competente;
- h) Informação nutricional
- i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: **Contém glúten.**

3.1.1.1. A declaração do prazo de validade **não** é exigida para:

- a) Frutas e hortaliças frescas;

3.1.1.2 - Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos neste edital de chamada pública de compra, podendo ser alterados quando ocorrer a necessidade de substituição de produtos, mediante aceite do contratante e devida comprovação dos preços de referência.

3.2 - Ponto de Entrega:

3.2.1 – Conforme Termo de Referência. (ANEXO I)

3.3 - Período de Fornecimento

3.3.1 - O prazo para a **execução** do objeto desta chamada pública será até **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura do termo contratual.

3.4 - Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

3.4.1 - A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

3.5 Preço

3.5.1 O preço de compra dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentado pelos proponentes e constante do processo administrativo.

3.5.2 Serão utilizados para composição do preço de referência:

- a) Os Preços de Referência praticados no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA
- b) Média dos preços pagos aos Agricultores Familiares por 3 (três) mercados varejistas, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar;

3.5.3 - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

3.5.4 - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, e, variações sazonais de preços.

3.5.5 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

3.6 Contrato

3.6.1 - O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor (es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante neste instrumento convocatório.

3.7 Pagamento das faturas:

3.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município conforme pedido, entrega e Emissão de Nota

Fiscal;

3.7.2. O pagamento será feito através de ordem bancária e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

4. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.2 Cada grupo de fornecedores deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.3 A Comissão Julgadora classificará as propostas habilitadas, considerando-se a ordem disposta na Lei 11.947/ 09 e suas alterações:

- a) O grupo de projetos de fornecedores locais;
- b) O grupo de projetos de fornecedores territorial;
- c) O grupo de projetos de fornecedores do estado;
- d) demais disposições contida na Resolução/ FNDE nº. 4/2015.

4.4 Em caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5. RESULTADO

5.1 - A Comissão Julgadora divulgará o resultado de cada participante, após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública no site oficial do município.

6. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – As despesas para o objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA** correrão por conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA		
UNIDADE	05.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE	2.027	Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fundamental
ATIVIDADE	2.028	Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Creche – PNAE CRECHE
ATIVIDADE	2.029	Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE QUILOMBOLA
ATIVIDADE	2.030	Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré Escola - PNAP
ATIVIDADE	2.031	Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA
ATIVIDADE	2.032	Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Médio
ATIVIDADE	2.033	Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Mais Educação Fundamental
ATIVIDADE	2.034	Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Mais Educação Quilombola
ELEMENTO	33.90.30	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	00 01 15	Ordinário 25% FNDE

7. CONTRATAÇÃO

7.1 - Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado neste instrumento convocatório.

7.2 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

8. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas do Termo de Referência e elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Alimentação Escolar;

8.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato;

8.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação.

9. FATOS SUPERVENIENTES

9.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo.

9.2 - Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

10. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

10.1 - Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

11.1.1 – Todas as eventuais impugnações ou recursos relativos a este certame deverão ser encaminhados a COPEL, através da Comissão de Licitação, situada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 221 – Centro, PARATINGA – Bahia. Será admitida a interposição de impugnações ou recursos por fax, mediante a apresentação do documento original, no prazo máximo de 03 (três) dias após o término do prazo recursal. Nos casos não sujeitos a prazo, o original deve ser apresentado 03 (três) dias após a data da recepção do material. Não será admitida a interposição de impugnação ou recurso por e-mail, via postal ou qualquer outro meio eletrônico.

11.1.2 - Qualquer informação adicional referente ao objeto desta **CHAMADA PÚBLICA**, o interessado deverá dirigir-se à sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 221 - Centro. PARATINGA ou pelo telefone (77) 3664-2063.

11.2 - Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANO 2023;

ANEXO II – RELAÇÃO E QUANTIDADE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;

ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR;

ANEXO VI – ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES.

PARATINGA /BA, 14 de Fevereiro de 2023.

ELISSANDRO FRANCISCO DOS SANTOS MOURA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANO 2024

1. CONTROLE DE QUALIDADE

1.1 - O controle de qualidade será realizado no ato da entrega pelo servidor da Coordenação de Alimentação Escolar. Produtos com qualidade inferior não serão aceitos.

1.2 - O produto deve ser fresco, íntegro e firme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Livres da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.

2. TRANSPORTE E ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1- Os alimentos devem ser transportados em veículo próprio utilizado apenas para esse fim. O veículo deve ser higienizado, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas.

2.2 - Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas, animais, produtos de limpeza e outros materiais que possam contaminá-los.

2.3 - Os Hortifrutis devem ser entregues em caixas plásticas apropriadas para este fim e embalados em sacos próprios para alimentos, os ovos devem ser entregues em embalagens apropriadas para este fim e acondicionado em caixa de papelão.

2.4 — O fornecedor deverá ter no veículo uma balança, com Certificado do INMETRO, para ser confirmado o peso estipulado em nota, na presença do responsável da Escola.

2.5 - Os produtos deverão ser entregues na Casa da Merenda, às quinta e sexta-feiras no turno da manhã, e nota de conferência contendo a discriminação e o quantitativo dos gêneros entregues e assinados pelos funcionários das Unidades Escolares entregues a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, na Supervisão de Alimentação Escolar configurando a entrega.

3- SAZONALIDADE DO PRODUTO

3.1 - Poderão ser substituídos gêneros alimentícios de acordo com a sazonalidade. Este procedimento ocorrerá mediante solicitação da Coordenação de Alimentação escolar da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

4 - UNIDADES ESCOLARES E ENDEREÇOS

4.1 – No Anexo VI consta os endereços das Unidades Escolares, para entrega semanal ou quinzenal de acordo com o quantitativo estipulado pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

ANEXO II RELAÇÃO E QUANTIDADE DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PREVISÃO DE QUANTITATIVO

Obs.: O valor total Estimado do Orçamento Básico do objeto deste Edital é de **R\$ 474.474,50 (QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

ORDEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	ABÓBORA – fruto de tamanho grande limpa, de boa qualidade e acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Podendo ser orgânico. Transportados em monoblocos plásticos frestados. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	KG	1.000	R\$ 3,33	R\$ 3.330,00
2	ALFACE - Hortalíça fresca, com folhas íntegras e de boa qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica e que afete sua aparência. Podendo ser orgânico. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico, com etiqueta de pesagem. Podendo ser orgânico Contendo 500 gramas cada embalagem / maço. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	MAÇO	900	R\$ 3,00	R\$ 2.700,00
3	ALHO - graudo de calibre 5. Características Gerais: De boa qualidade, compactos e firmes. Devem apresentar suficiente evolução de tamanho, cor e sabor típicos da espécie. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	KG	100	R\$ 23,16	R\$ 2.316,00

4	BANANA DA PRATA - fruto médio, limpo acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, limpo, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Podendo ser orgânico. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	KG	800	R\$ 3,01	R\$ 2.408,00
5	BATATA DOCE - tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	KG	750	R\$ 4,96	R\$ 3.720,00
6	BATATA INGLESA - tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	KG	1.500	R\$ 7,50	R\$ 11.250,00
7	BETERRABA - tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	KG	500	R\$ 6,33	R\$ 3.165,00
8	CEBOLA BRANCA - bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. A Acondicionada em sacos de polietileno frestado com etiqueta de pesagem. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	KG	1.000	R\$ 4,96	R\$ 4.960,00
9	CENOURA - raiz tuberosa, succulenta, de tamanho médio no estado in natura, genuínas, sãs, de boa qualidade, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	KG	1.500	R\$ 6,80	R\$ 10.200,00

10	CHEIRO VERDE – de boa qualidade, contendo proporções iguais de coentro e cebolinha; Tendo tamanho, aroma, cor verde escuro e uniforme e sabor próprios da espécie e variedades. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Em maços com peso de 150g. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	MAÇO	3.000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
11	CHUCHU - com características íntegras e de primeira qualidade; coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Acondicionado em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	KG	1.000	R\$ 7,10	R\$ 7.100,00
12	COUVE - hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica e que afete sua aparência. Podendo ser orgânico. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico, com etiqueta de pesagem. Pesando 300 g a embalagem. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	MAÇO	400	R\$ 1,80	R\$ 720,00
13	LARANJA - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	KG	800	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00

14	MAMÃO - fruto de tamanho médio, com características íntegras e de boa qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	KG	600	R\$ 4,90	R\$ 2.940,00
15	MANDIOCA - raiz carnuda e grossa, in natura, limpa, e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca e de boa qualidade. Podendo ser orgânico. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	KG	1.500	R\$ 3,96	R\$ 5.940,00
16	MANGA - de 1ª qualidade, com características bem definidas, sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Podendo ser orgânico De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	KG	400	R\$ 2,46	R\$ 984,00
17	MELÂNCIA - De primeira - Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve estar madura. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Podendo ser orgânico De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	KG	800	R\$ 2,60	R\$ 2.080,00

18	PÃO CASEIRO - O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, contendo 50 g por unidade. Será rejeitado o pão queimado ou mal cosido. Será interdito, na panificação, o emprego de farelo de qualquer espécie. É permitida a fabricação de pão com farinha de trigo enriquecida com vitaminas e sais minerais. Embalagens contendo informação nutricional, data de fabricação e validade, Responsável pela produção e contato. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	KG	8.000	R\$ 16,36	R\$ 130.880,00
19	PEPINO - com características íntegras e de boa qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	KG	150	R\$ 3,86	R\$ 579,00
20	PETA - Produto oriundo do beneficiamento da mandioca, apresentando textura e sabor característico. Ingredientes: tapioca, óleo vegetal, ovo, e sal. Produto assado, embalado individualmente em sacos de plástico próprios para acondicionamento de alimentos, de primeiro uso, transparentes, devidamente lacrados, contendo 1 Kg do produto em cada embalagem. Os sacos individuais devem ser organizados em caixas de papelão, permitindo uma acomodação adequada dos mesmos a fim de manter o produto íntegro, sem rachaduras. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	KG	2.000	R\$ 36,00	R\$ 72.000,00
21	PIMENTÃO - in natura, de boa qualidade, apresentando grau de evolução completa do tamanho, aroma e cor característicos, sem sujidades, parasitas e larvas, Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	KG	2.000	R\$ 9,23	R\$ 18.460,00

22	POLPA DE FRUTA - produto obtido por esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas por processos tecnológicos adequados. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Acondicionados em embalagens plásticas de polietileno, transparente, atóxicas, resistente, contendo 1kg. Sem adição de açúcar. De sabores variados (manga, goiaba, caju, umbu, acerola, maracujá) congelada, selecionada, isenta de contaminação; Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e Nº do registro do MAPA. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	KG	8.000	R\$ 17,93	R\$ 143.440,00
23	REPOLHO - hortalica fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica e que afete sua aparência. Podendo ser orgânico. Acondicionadas em sacos de polietileno transparente, atóxico, com etiqueta de pesagem. Pesando 300 g a embalagem. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	KG	250	R\$ 7,53	R\$ 1.882,50
24	SEQUILHOS - deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticas anormais. Embalados em sacos plásticos próprios para acondicionamento de alimentos, de primeiro uso, transparentes, devidamente lacrados, contendo 1 Kg por pacote. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	KG	1.000	R\$ 27,50	R\$ 27.500,00

25	TOMATE - Características Gerais Tomate em início de maturação. Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. De acordo a resolução 12/78 CNNPA.	KG	800	R\$ 7,40	R\$ 5.920,00
VALOR GLOBAL					R\$ 474.474,50

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PENAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:		
3. Endereço:		4. Município			
5. E-mail:		6. DDD//Fone:		7. CEP:	
8. Nº da Dap Jurídica:		9. Banco:		10. Agência Corrente:	
11. Nº da Conta:		12. Nº de Associados:			
13. Nº de Associados de Acordo com a lei 11.326/2006:		14. Nº de Associados com DAP Física:			
15. Nome do representante legal:		16. CPF:		17. DDD//Fone:	
18. Endereço:			19. Município/UF:		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade -			2.CNPJ		3. Município:/UF
4. Endereço:					5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail:					7.CPF:
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2.Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. R\$ Unitário	4.2. R\$Total	
1					
2					
3					
OBS: Preço publicado no Edital nº 001/2024(o mesmo que consta na Chamada Pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento de fornecimento					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PENAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

**I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
GRUPO INFORMAL**

1. Nome do Proponente:	2. CPF:	
3. Endereço:	4. Município/UF	5. CEP:
6. E-mail:(quando houver)	7. DDD//Fone:	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone:

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1 - Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade -	2.CNPJ	3. Município:/UF
4. Endereço:	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail:	7.CPF:	

IV - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor(a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição/Unidade		6.Valor total
				R\$ Unitário	R\$ Total	
1						-
2						-
3						-
4						-
5						-
					Total do Projeto	-

OBS: Preço publicado no Edital nº 001/2024(o mesmo que consta na Chamada Pública).

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/ Unidade.	5. Preço de Aquisição/ Unidade	6. Valor Total	
1					Tot. Agricultor	0
2					Tot. Agricultor	0
3					Tot. Agricultor	0
					Total do Projeto	0

OBS: Preço publicado no Edital nº 001/2024(o mesmo que consta na Chamada Pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento de fornecimento

Local e Data:	Assinatura	Fone/E-mail:

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PENAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2024
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR FORNECEDOR
INDIVIDUAL**

1. Nome do Proponente:	2. CPF:		
3. Endereço:	4. Município/UF		5. CEP:
6. nº Da DAP Física	7. DDD//Fone:	8. E-mail:(quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		Nº da conta Corrente

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			R\$ Unitário	R\$Total	
1					
2					
3					

OBS: Preço publicado no Edital nº 001/2024(o mesmo que consta na Chamada Pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade -	2.CNPJ	3. Município:/UF
4. Endereço:		5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail:		7.CPF:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento de fornecimento

Local e Data:	Assinatura	Fone/E-mail:

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE PARATINGA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede -----s/n.º, PARATINGA - Ba, inscrito no CNPJ sob número, neste ato representado pelo Secretário Municipal de, o **Sr.**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a, inscrita no CNPJ sob n.º, situada, neste ato representado por, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro no **Processo Administrativo n.º 017/2024** e na **Chamada Pública n.º 001/2024**, resolvem celebrar o presente contrato de **Fornecimentos** mediante as condições estipuladas nas Cláusulas seguintes e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos a seguir relacionados:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da art. 79 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, tem base na CHAMADA PÚBLICA 001/2024, pertinente ao **Processo Administrativo nº 017/2024**.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A PREPARAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ADQUIRIDOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR OBJETIVANDO ATENDIMENTO A LEI 11947/2009 E RESOLUÇÕES 38/2009, 14/2012, 26/2013 E 04/2015 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PARATINGA, verba FNDE/PNAE/DIVERSOS PROGRAMAS, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º **001/2024**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

2.2 - O controle de qualidade será realizado no ato da entrega pelas funcionárias responsáveis em cada escola. Produtos com qualidade inferior não serão aceitos.

2.3 - O produto deve ser fresco, íntegro e firme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Livres da presença de bolores e manchas. Não conter substância terrosa, sujidades aderidas à casca. O produto deve apresentar boa aparência.

2.4 - Os alimentos devem ser transportados em veículo próprio utilizado apenas para esse fim. O veículo deve ser higienizado, sendo adotadas medidas a fim de garantir a ausência de vetores e pragas urbanas.

2.5 - Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas, animais, produtos de limpeza e outros materiais que possam contaminá-los.

2.6 - Os Hortifrutis devem ser entregues em caixas plásticas apropriadas para este fim embalados em sacos próprios para alimentos.

2.7 - O fornecedor deverá ter no veículo uma balança, com Certificado do INMETRO, para ser confirmado o peso estipulado em nota, na presença do responsável da Escola.

2.8 - Os produtos deverão ser entregues nas unidades escolares, às segundas-feiras no turno da manhã, e nota de conferência contendo a discriminação e o quantitativo dos gêneros entregues e assinados pelos funcionários das creches e entregues a **Secretaria Municipal de Educação**, a Supervisão de Alimentação Escolar configurando a entrega.

2.9 - Poderão ser substituídos gêneros alimentícios de acordo com a sazonalidade. Este procedimento ocorrerá mediante solicitação da Coordenação de Alimentação escolar da **Secretaria Municipal de Educação**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

PARAGRAFO PRIMEIRO- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

PARAGRAFO SEGUNDO- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Secretaria, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até **12 (doze) meses**, após a data de assinatura do contrato.

5.2 - A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2024.

5.3 - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme cronograma de entrega, em até 08 (oito) dias úteis após a entrega da nota fiscal de fornecimento emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado da Bahia, com atesto de recebimento de preposto da Secretaria Municipal de Educação, conforme listagem a seguir:

1.Nome do	2.	3.	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/	7. Preço	8.
Agricultor Familiar	CPF	DAP			Unidade	Proposto	Valor Total

6.2 - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

6.3 - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, e, variações sazonais de preços.

6.4 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte

CLÁUSULA NONA:

9.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

11.1 - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) a nos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

15.1 - O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a)** modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b)** rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c)** fiscalizar a execução do contrato;
- d)** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.2 - Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

16.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

17.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

18.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 038/2009, Resolução CD/FNDE nº 25, de 25/07/2012 e

Resolução/FNDE/CD nº. 004/2015 e pela Lei nº 14.133/21 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

19.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

20.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

21.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

22.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até doze meses.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

23.1 - A fiscalização do contrato, decorrente da presente licitação, estará a cargo da Secretaria Municipal da Educação que exercerá rigoroso controle.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO:

24.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de PARATINGA/BA para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em 06 (seis) vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

PARATINGA/BA, ____ de ____ de 2024.

CONTRATADA

.....
CONTRATANTE PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHA 1: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____
CPF: _____

ANEXO V TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ _____, representada por (nome do representante legal), _____, CPF _____ recebeu em _____/_____/_____ ou durante o período de _____/_____/_____ a _____/_____/_____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____

ENTIDADE ARTICULADORA

ANEXO VI
ENDEREÇOS DAS UNIDADES ESCOLARES

SEDE

Nº.	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
1.	ESCOLA MUNICIPAL PROFª MARIA HELIETE	Rua Eliezer Pereira Dourado – Aristides de O Dourado.
2.	ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO	Rua São Sebastião - Tomba
3.	ESCOLA MUNICIPAL CHAPEUZINHO VERMELHO	Rua São Pedro - Centro
4.	ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO	Rua de Betânia - Betânia
5.	ESCOLA MUNICIPAL CASTELO BRANCO	Praça XV de Novembro - Centro
6.	ESCOLA MUNICIPAL COSTA E SILVA	Praça da Bandeira - Tomba
7.	ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO BARRETO	Rua São João - Entroncamento
8.	ESCOLA MUNICIPAL PROFª DULCE	Rua Eliezer Pereira Dourado – Vermelho
9.	ESCOLA MUNICIPAL BORGES DOS REIS	Praça 02 de Julho - Centro
10.	ESCOLA MUNICIPAL ALCIDES DE OLIVEIRA DOURADO	Avenida Manoel Novaes - Centro
11.	CRECHE MUNICIPAL DO CRUZEIRO	Rua do Cruzeiro - Cruzeiro
12.	CRECHE MUNICIPAL ZILDA ARNES	Av. 25 de Junho – Alcides de Oliveira Dourado
13.	CRECHE VÓ CELINA	Rua São Sebastião - Tomba

BA - 160

Nº.	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
1.	ESCOLA MUNICIPAL EDUARDO F GOMES	Povoado Canafístula I
2	ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES	Povoado de Canafístula II

3.	ESCOLA MUNICIPAL JARDIM BRASIL	Povoado Croatá
4.	POLÓ EDUCACIONAL JOÃO AGUIAR	Povoado Nova União
5.	POLO EDUCACIONAL GILENEO XAVIER	Povoado da Serra

REGIÃO PAULISTA

Nº.	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
1.	POLO EDUCACIONAL FERNÃO DIAS	Povoado Paulista

REGIÃO BEIRA RIO

Nº.	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
1.	ESCOLA MUNICIPAL ANÍSIO TEIXEIRA	Povoado Barro
2.	ESCOLA MUNICIPAL BENJAMIM CONSTANT	Povoado Ilha do Carrapato
3.	ESCOLA MUNICIPAL COELHO NETO	Povoado Baixa Funda
4.	ESCOLA MUNICIPAL CARLITO XAVIER	Povoado Pouso Alegre
5.	ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO MATO	Povoado Ponta do Mato
6.	ESCOLA MUNICIPAL ROMULO GALVÃO	Povoado Teiú
7.	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ	Povoado Extrema
8.	ESCOLA MUNICIPAL FELIPE GOMES DA SILVA	Povoado Mocambo
9.	POLO EDUCACIONAL PROFª BOPINHA	Povoado Poção de Santo Antônio

REGIÃO DO SANTO ONOFRE

Nº.	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
1.	ESCOLA MUNICIPAL AMOR PERFEITO	Povoado Vila Nova
2.	ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DO RIO BRANCO	Povoado Pedra Cumprida
3.	ESCOLA MUNICIPAL PORÇÃO DE FIRMINO ARCANJO	Povoado Porção de Firmino Arcanjo
4.	ESCOLA MUNICIPAL LAGAMAR	Povoado Lagamar
5.	ESCOLA MUNICIPAL MANUEL RIBEIRO	Povoado várzea grande
6.	ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE SANTANA	Povoado Carrapicho I e II
7.	ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO MANGABEIRA	Povoado Barreiro Grande
8.	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ	Povoado Covão de Areia
9.	ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES	Povoado Barro Duro
10.	ESCOLA MUNICIPAL MARCOS SODRÉ DE VASCONCELOS	Povoado Brejo das Moças

11.	ESCOLA MUNICIPAL NELSON FERREIRA DA SILVA	Povoado Xaquixabal
12.	ESCOLA MUNICIPAL ARLINDO CARNEIRO	Povoado Barro Ponte
13.	POLO EDUCACIONAL ANTÔNIO RAMOS	Povoado Agreste
14.	POLO EDUCACIONAL JARDIM BRASIL	Povoado Barreiro de São João
15.	POLO EDUCACIONAL NOVO HORIZONTE	Povoado Barra do Preto
16.	POLO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA	Povoado Canabrava
17.	POLO EDUCACIONAL ROSA VAZ	Povoado Barreiro do Santo Onofre

REGIÃO DA CAATINGAS

Nº.	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
1.	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BARBOSA	Povoado Alagadiço Grande
2.	ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DA ALEGRIA	Povoado Vaca Branca
3.	ESCOLA MUNICIPAL DURCY RIBEIRO	Povoado Redonda
4.	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LINO CARDOSO DE MELO	Povoado Carapina
5.	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RIBEIRO VIANA	Povoado várzea
6.	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO	Povoado Calumbi
7.	POLO EDUCACIONAL JOSÉ PEDRO DE MACEDO	Povoado Bonsucesso
8.	POLO EDUCACIONAL ANTÔNIO PEREIRA ARAÚJO	Povoado Caibros
9.	POLO EDUCACIONAL PAULO RENATO	Povoado Barro Branco
10.	POLO EDUCACIONAL SANTA LUZIA	Povoada Boa Vista
11.	POLO EDUCACIONAL JOÃO NOGUEIRA	Povoado Garapa
12.	POLO EDUCACIONAL PROFª HONORINA	Povoado Patos

MODELO PROPOSTA PARA OS GRUPOS INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PENAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (a) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente:	2. CPF:		
3. Endereço:	4. Município/UF	5. CEP:	
6. nº Da DAP Física	7. DDD//Fone:	8. E-mail:(quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência	Nº da conta Corrente	

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			R\$ Unitário	R\$Total	
1					
2					
3					

OBS: Preço publicado no Edital nº 001/2024(o mesmo que consta na Chamada Pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade -	2.CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço:	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail:	7.CPF:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento de fornecimento

Local e Data:	Assinatura do Representane do Grupo Formal	Fone/E-mail: